



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1030- Major Sales-RN, terça-feira, 14 de abril de 2020

## MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

Lei nº 406/2020, de 14 de abril de 2020.

Lei nº 407/2020, de 14 de abril de 2020.

### PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 005/2020-PMD.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Lei nº 406/2020, de 14 de abril de 2020.

### **Abre Crédito Especial para Ocorrer com as Despesas de Concessão de Benefícios Eventuais no Município de Major Sales e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, com base no Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial, na importância de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), para ocorrer com as despesas de Concessão e Oferta e Benefícios Eventuais.

**ÓRGÃO: 00.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**Unidade: 02.016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO/ATIV. 1.296 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FONTE: 139000000 - OUTROS RECURSOS**

**VINCULADOS A ASSISTÊNCIASOCIAL-ESTADO**

**300000.00 – DESPESAS CORRENTES**

**339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

**3390.30.00 MATERIAL DE**

**CONSUMO:.....R\$ 28,000,00**

**Art. 2º** Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º, da presente Lei, são proveniente das Transferências do FEAS – Transferência do Estado (Recursos do Estado).

**Art. 3º** Pela abertura do Crédito Especial previsto no caput da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 399/2019, que dispõe

sobre a Lei Orçamentária de 2020 – LOA, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos do Art. 1º.

**Art. 4º** Fica o poder executivo autorizado a incluir no orçamento do exercício de 2020 - LOA, Lei nº 399, de 7 de novembro de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 387, de 10 de maio de 2019 e no Plano Plurianual, Lei de nº 343, de 25 de outubro de 2017.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1ª de abril de 2020.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Pref. Mun. de Major Sales/RN.**

**Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2020.**

*Thales André Fernandes*

**PREFEITO MUNICIPAL**

Lei nº 407/2020, de 14 de abril de 2020.

### **Abre Crédito Adicional Especial para Ocorrer com as Despesas de Enfrentamento da Pandemia da Covid-19 e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, com base no Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, para ocorrer com as despesas de enfrentamento da pandemia da COVID-19, a saber:

**ÓRGÃO: 00.001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**

**Unidade: 02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Projeto/Atividade: 10.301.10.1195 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID19**

**FONTE: 214000002 - Transferências Fundo a Fundo de**

**Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações – COVID 19**

**300000.00 – DESPESAS CORRENTES**

**339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS**



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1030- Major Sales-RN, terça-feira, 14 de abril de 2020

3390.30.00MATERIAL DE  
CONSUMO:.....R\$ 80.000,00  
3390.36.00OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA  
JURÍDICA-PJ: .....R\$ 10.000,00

**Art. 2º** Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º, da presente Lei, são provenientes das Transferências Fundo a Fundo do SUS, para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

**Art. 3º** Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto no caput da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 399/2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária de 2020 – LOA, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos do Art. 1º.

**Art. 4º** Fica o poder executivo autorizado a incluir no orçamento do exercício de 2020 - LOA, Lei nº 399, de 7 de novembro de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 387, de 10 de maio de 2019 e no Plano Plurianual, Lei de nº 343, de 25 de outubro de 2017.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 1ª de abril de 2020.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prof. Mun. de Major Sales/RN.**

**Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2020.**

*Thales André Fernandes*

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 005/2020-PMD.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o disposto na Resolução de nº 001, de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Major Sales/RN;

Considerando as disposições do Decreto Legislativo de nº 016, de 24 de março de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado os Vereadores com assento nesta Casa Legislativa para comporem a Comissão Especial, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução

orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), conforme disposto no Art. 2º, do Decreto Legislativo nº 016, de 24 de março de 2020.

§ 1º – Passam a compor a referida Comissão Especial, os Vereadores:

- a) Francisco Fabiano Dias – Presidente;
- b) Mamoel Carlos Lopes de Moraes – Membro;
- c) Jacó da Costa Oliveira - Membro

§ 1º - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º - A Comissão realizará, mensalmente, reunião com a Secretaria Municipal de Finanças, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 3º - Ao final, a Comissão Especial apresentará Relatório Circunstanciado relativo à execução orçamentária realizada no período correspondente a vigência do presente Decreto, homologado pelo Plenário desta Casa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Câmara Mun. de Vereadores de Major Sales/RN.

Sala da Presidência, aos 14 de abril de 2020.

**Antônio Lisboa da Silva**

**PRESIDENTE**

## EXPEDIENTE

**Thales André Fernandes**

Prefeito

**Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes**

Vice-Prefeita

**João Germano da Silveira**

Secretário de Administração

**Imprensa Oficial do Município de Major Sales**

email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)